

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE FLORIANÓPOLIS – ESTADO DE SANTA
CATARINA**

Processo n.º 0300165-06.2018.8.24.0064

MASSA FALIDA DE PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. representada pela **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora Judicial no processo de falência em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a intimação retro, manifestar-se nos seguintes termos.

Ao Ev 849 foi juntado ofício encaminhado pela 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros/MG, expedido no bojo da Execução de Título Extrajudicial nº 5010913-85.2017.8.13.0433, requerendo informação quanto a localização do veículo de placa ITJ-8216, penhorado naqueles autos, para fins de avaliação.

Sobre a questão, esta petionária informa que protocolou a resposta nos autos executivos, em conformidade com o que determina o art. 22, I, “m”, da Lei 11.101/2005. Diante da sujeição do crédito exequendo ao concurso de credores desta ação de falência, requereu naquele processo a extinção dos autos de nº 5010913-85.2017.8.13.0433, bem como o cancelamento da penhora sobre o veículo ITJ-8216, de propriedade da Massa Falida.

De outro lado, compulsando os presentes autos, esta peticionária verificou que as providências requeridas ao E806, deferidas à r. decisão de E833, foram parcialmente cumpridas, reitera os seus termos a fim de que seja expedido ofício, via RENAJUD, para consulta de eventuais veículos em nome da Falida (item “iii” daquele petítório), cuja busca deve localizar o bem questionado na execução, o qual possui atualmente paradeiro incerto.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

i) manifesta ciência do ofício de E849, informando que peticionou nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 5010913-85.2017.8.13.0433, conforme determina a lei de regência, e requereu a extinção daquele feito; e

ii) reitera os termos da petição de E833, em especial o pedido do item “iii”, a fim de que seja expedido ofício via RENAJUD para consulta e localização de eventuais veículos em nome da Falida.

Nestes termos, requer deferimento.

Florianópolis, 18 de setembro de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177